



**PREFEITURA MUNICIPAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

1

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2023

2º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O ALBERGUE NOTURNO - "PROTETOR DOS POBRES".

Processo Administrativo nº 32/2022

Dispensa de Chamamento público nº 27/2022

Por este instrumento particular de Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.588.950/0001-80, com sede na Av. Alberto Andaló, n.º 3030, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Totó Duarte, 307 – Vila Angélica, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, representada neste ato por sua titular **Helena Cristina Rozales da Silva Marangoni**, portadora da cédula de identidade RG 20.274.638-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 169.780.618-08, designada por meio da Portaria nº 34.729 de 01 de janeiro de 2021, autorizada pelo Prefeito do Município nos termos do Decreto nº 17.703 de 03 de fevereiro de 2017, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 17.708/2017 e suas alterações, e de outro **Albergue Noturno "Protetor dos Pobres"**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 53.206.629/0001-59, com SEDE na Rua Independência, nº 2611, Bairro Centro, em São José do Rio Preto, representado neste ato por seu(s) dirigente, o Sr. **Marcelo Zola Peres**, RG: 18.096.647-9 SSP/SP, CPF nº 070.384.278-14, resolvem celebrar o presente mediante a estipulação das seguintes cláusulas, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, e suas alterações, do Decreto Municipal n.º 19.611/2023, da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 alterada pela Lei n.º 12.435/2011 e ainda em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09), e as demais normas jurídicas pertinentes, para que o mesmo vigore conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração e ainda uma revisão do Plano de Trabalho anexo, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional em Casa de Passagem para população adulta e famílias em situação de rua, garantindo a proteção integral e condições para acesso a oportunidades e serviços considerando o aperfeiçoamento do serviço e o melhor atendimento aos usuários, para o período de período de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em virtude do aditamento fica acrescido ao valor constante da cláusula quarta do Termo, o valor de até R\$ 1.082.440,00 (um milhão, oitenta e dois mil e

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Totó Duarte, 307 – Vila Angélica - CEP 15050-180 - São José do Rio Preto - SP
Telefone (17) 3513-5109 / 3513-5109 - semas@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

2

quatrocentos e quarenta reais) sendo de até R\$ 962.440,00 (novecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais) com recurso de origem municipal e de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com recurso de origem federal, conforme previsto no Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação, constantes no Plano de Trabalho aprovado, bem como estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas, anexos do processo.

§1º - O valor destinado à execução do presente termo aditivo ao Termo de Colaboração será originário da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e irá onerar a Unidade Orçamentária 04.002 – Ficha 199 (33.50.39.01) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso Municipal - Código Aplicação: 510.000 e Ficha 201 (33.50.39.05) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso Federal - Código Aplicação: 500.030.

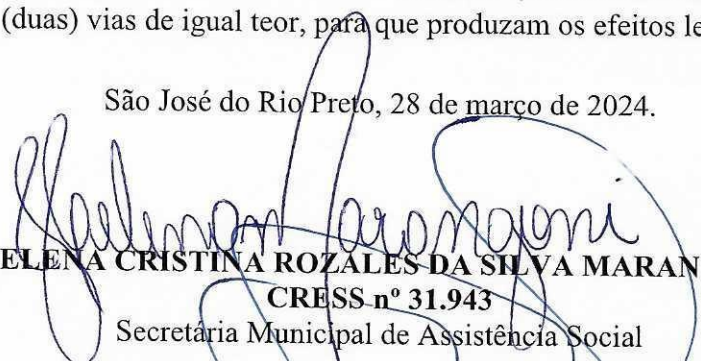
§2º - Os recursos financeiros transferidos pela **SECRETARIA** em decorrência do Termo de Colaboração e aditamento, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, serão movimentados, única e exclusivamente, em conta corrente específica para cada recurso, em instituição financeira pública, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias.

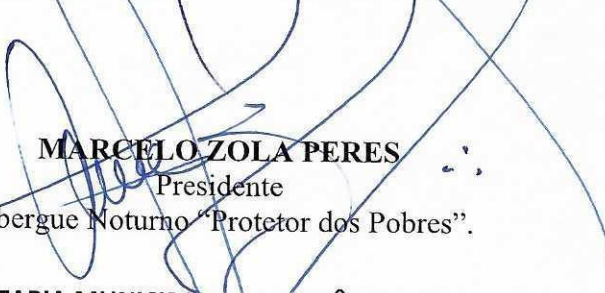
CLÁUSULA TERCEIRA - O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração, referido no parágrafo único da Clausula primeira do Termo, foi revisado tendo em vista o aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração e aditamentos.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam os efeitos legais.

São José do Rio Preto, 28 de março de 2024.


HELENA CRISTINA ROZALES DA SILVA MARANGONI
CRESS nº 31.943
Secretária Municipal de Assistência Social


MARCELO ZOLA PERES
Presidente
Albergue Noturno "Protetor dos Pobres".

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Totó Duarte, 307 – Vila Angélica - CEP 15050-180 - São José do Rio Preto - SP
Telefone (17) 3513-5100 / 3513-5109 - semas@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO**

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2023.

Processo Administrativo nº 32/2022 - Dispensa de Chamamento público nº 27/2022

Em atendimento as exigências do art. 38 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, bem como do art. 48, do Decreto Municipal nº 19.611, de 31 de outubro de 2023, torna público o extrato do aditivo que entre si celebram o município de São José do Rio Preto, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e o **Albergue Noturno “Protetor dos Pobres”**, para prorrogação da vigência do Termo e ainda uma revisão do Plano de Trabalho anexo do Termo de Colaboração, considerando o aperfeiçoamento do serviço e o melhor atendimento aos usuários.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Colaboração e ainda uma revisão do Plano de Trabalho anexo, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional em Casa de Passagem para população adulta e famílias em situação de rua, garantindo a proteção integral e condições para acesso a oportunidades e serviços considerando o aperfeiçoamento do serviço e o melhor atendimento aos usuários.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.082.440,00 (um milhão, oitenta e dois mil e quatrocentos e quarenta reais) sendo de até R\$ 962.440,00 (novecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais) com recurso de origem municipal e de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com recurso de origem federal, conforme previsto no Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação, constantes no Plano de Trabalho aprovado, bem como estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas, anexos do processo.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2024.

Helena Cristina Rozales da Silva Marangoni-CRESS nº 31.943-Secretária M. de Assistência Social
Marcelo Zola Peres - Presidente do Albergue Noturno “Protetor dos Pobres”.



**PREFEITURA MUNICIPAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

1

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO (redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto /SP – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Albergue Noturno “Protetor dos Pobres” - Serviço de Acolhimento Institucional em Casa de Passagem para População Adulta e Famílias em Situação de Rua.

2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): 04/2023-SEMAS

OBJETO: Prorrogação da Vigência para a Execução do Serviço de Acolhimento Institucional, objetivando oferecer acolhimento em Casa de Passagem, com equipe especializada para atender e receber usuários a qualquer horário do dia ou da noite e realizar estudo de caso para encaminhamentos necessários, garantindo a proteção integral e condições para acesso a oportunidades e serviços, conforme plano de trabalho que integra o presente ajuste.

VALOR DO AJUSTE (1): até R\$ 1.082.440,00 (um milhão, oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais) sendo de até R\$ 962.440,00 (novecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais) com recurso de origem municipal e de até R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), com recurso de origem federal.

EXERCÍCIO (1): 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José do Rio Preto, 28 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Totó Duarte, 307 – Vila Angélica - CEP 15050-180 - São José do Rio Preto - SP
Telefone (17) 3513-5100 / 3513-5109 - semas@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

2

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:	Helena Cristina Rozales da Silva Marangoni
Cargo	Secretária Municipal de Assistência Social
CPF:	169.780.618-08

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:	Helena Cristina Rozales da Silva Marangoni
Cargo	Secretária Municipal de Assistência Social
CPF:	169.780.618-08

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome:	Marcelo Zola Peres
Cargo	Presidente
CPF:	070.384.278-14

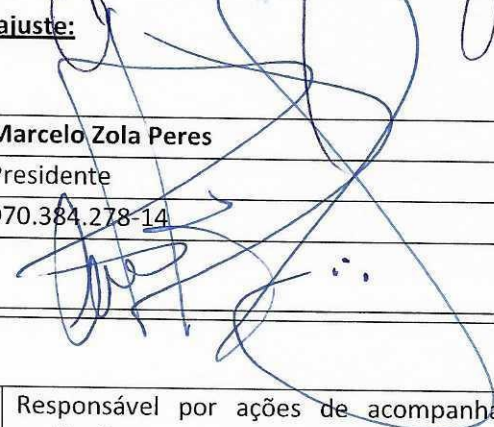
Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

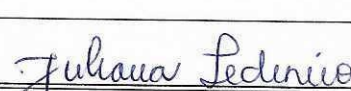
Nome:	Helena Cristina Rozales da Silva Marangoni
Cargo	Secretária Municipal de Assistência Social
CPF:	169.780.618-08
Assinatura:	

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome:	Marcelo Zola Peres
Cargo	Presidente
CPF:	070.384.278-14
Assinatura:	

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:	Responsável por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação.
Nome:	Juliana Federico
Cargo	Assistente Social
CPF:	316.750.198-78
Assinatura:	

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Totó Duarte, 307 – Vila Angélica - CEP 15050-180 - São José do Rio Preto - SP
Telefone (17) 3513-5100 / 3513-5109 - semas@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br